

**DECRETO Nº 12.371, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, PARA EDITAR ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA E PENSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, combinado com o art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV é a Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO ser necessária a celeridade e objetividade nas decisões administrativas, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas e soluções a adotar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência à Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV para, no âmbito da referida Autarquia, editar portarias com vistas à concessão de benefícios de natureza previdenciária (aposentadorias e pensões), respectivas reformas, revisões e fixações de proventos, de acordo com o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*